



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

I – Da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE desenvolve, de forma permanente, ações, projetos e eventos voltados à promoção da cultura, ao incentivo às práticas esportivas, ao fortalecimento do turismo e à integração da comunidade, realizando festivais, apresentações culturais, competições esportivas, eventos turísticos, solenidades oficiais, campanhas institucionais e demais atividades de interesse público.

Para a adequada realização dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com as características de cada evento, compreendendo serviços de sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED, telões, estruturas temporárias, geradores de energia e demais equipamentos indispensáveis para assegurar a qualidade da comunicação, a segurança dos participantes e a adequada execução das atividades.

O Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e especificações suficientes, tampouco de equipe técnica especializada para atender, com eficiência e segurança, às demandas recorrentes da Secretaria. A aquisição dessa infraestrutura também se mostra economicamente desvantajosa, considerando os elevados custos de aquisição, manutenção, transporte, armazenamento, atualização tecnológica e disponibilização de profissionais qualificados para operação dos equipamentos.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade das ações institucionais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade das ações culturais, esportivas, turísticas e institucionais do Município, ampliando o acesso da comunidade às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, promovendo a valorização da cultura local, o incentivo ao esporte, o fortalecimento do turismo e a realização de eventos com qualidade, segurança, eficiência e economicidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, sendo indispensável para assegurar a realização das atividades culturais, esportivas, turísticas e institucionais previstas para o exercício.

A demanda decorre das necessidades identificadas pela Secretaria para atender ao calendário anual de eventos do Município, bem como às demandas extraordinárias que surgem ao longo do exercício, garantindo a continuidade das ações voltadas à promoção da cultura, ao incentivo ao esporte, ao fortalecimento do turismo e ao atendimento do interesse público.

A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Santo Augusto ainda não o instituiu, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento.





Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Dessa forma, evidencia-se que a contratação observa o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se alinhada às políticas públicas desenvolvidas pelo Município e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, contribuindo para a execução eficiente das ações administrativas e para a adequada prestação dos serviços à população.

III - Requisitos da contratação;

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, visando à prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a execução do objeto, disponibilizando todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, transporte, veículos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua constituição regular, mediante apresentação da documentação exigida na legislação vigente e no edital da licitação.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões previstas na legislação aplicável.

3. Qualificação Econômico-financeira

Deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando cabível, bem como os demais documentos eventualmente exigidos no edital, demonstrando capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Quando o serviço envolver estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, sistemas de iluminação, painéis de LED, palcos, tendas, geradores ou demais equipamentos cuja legislação ou normas técnicas exijam responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, durante a execução contratual, a documentação técnica correspondente, conforme previsto no Termo de Referência.

5. Requisitos para execução dos serviços

A contratada deverá:

- Disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;





Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

- Fornecer equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, avaria ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a administração;
- Cumprir rigorosamente os horários definidos pela secretaria para montagem, testes, operação e desmontagem;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Segurança e normas técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências dos órgãos competentes.

Sempre que exigido para determinado item, conforme definido no Termo de Referência, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), bem como os laudos técnicos pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado.

7. Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, à redução da geração de resíduos, à destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

8. Garantia da prestação dos serviços

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços durante todo o período dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como suporte técnico imediato sempre que necessário, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Item	Objeto Resumido	Documento de Responsabilidade Técnica	Fundamentação Técnica
01	Locação de telão 3x2m e projetor, com instalação	Não se aplica	Trata-se de disponibilização e instalação operacional de equipamentos audiovisuais, sem previsão de execução de estrutura ou serviço técnico sujeito, por si só, à responsabilidade técnica profissional.
02	Divulgação de rua em	Não se aplica	Serviço de divulgação volante, consistindo na utilização de veículo e sistema de sonorização



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

	veículo com sistema de som		para reprodução de mensagem fornecida pela Secretaria. Não envolve execução de obra ou serviço técnico sujeito à ART/RRT/TRT.
03	Sonorização de pequeno porte	Não se aplica	O objeto consiste na locação/disponibilização e operação de equipamentos de sonorização, sem montagem de estrutura sujeita a responsabilidade técnica específica.
04	Sonorização de maior porte	Não se aplica	Trata-se de disponibilização e operação de equipamentos de áudio, cabos e acessórios, sem previsão de execução de estrutura permanente ou atividade técnica que, isoladamente, demande ART/RRT/TRT.
05	Locação de palco com cobertura metálica e lona	ART/RRT/TRT conforme atribuição profissional	Envolve montagem de palco, cobertura e estruturas metálicas temporárias, com dimensões e características estruturais que demandam avaliação de estabilidade, montagem, fixação e segurança da estrutura.
06	Locação de painel de LED 4x2m	Não se aplica	A instalação consiste na disponibilização e montagem operacional de painel de LED, sem previsão, no item, de estrutura de grande porte ou intervenção estrutural que justifique responsabilidade técnica específica.
07	Sonorização e iluminação de grande porte, com Box Truss, grid e praticáveis	ART/RRT/TRT conforme atribuição profissional	O item contempla estrutura Box Truss formando grid de até 10m x 10m x 6m, praticáveis e instalação de equipamentos de grande porte, exigindo avaliação e responsabilidade técnica quanto à montagem, estabilidade e segurança da estrutura.
08	Sonorização e iluminação, com Box Truss e praticáveis	ART/RRT/TRT conforme atribuição profissional	A execução envolve montagem de estrutura Box Truss formando grid de até 8m x 8m x 4m, além de praticáveis e equipamentos de iluminação e sonorização, justificando responsabilidade técnica pela estrutura temporária.
09	Sonorização de pequeno porte	Não se aplica	Serviço composto essencialmente por equipamentos de áudio, pedestais, cabos e acessórios, sem estrutura temporária de porte que demande responsabilidade técnica específica.
10	Palco 10x10m com cobertura, backstage e estrutura Box Truss	ART/RRT/TRT conforme atribuição profissional	Envolve palco de 10m x 10m, cobertura de 12m x 11m x 7m, estrutura Box Truss, sistema de ancoragem, escadas e área de backstage, caracterizando montagem de estrutura temporária que requer responsabilidade técnica.
11	Palco 10x10m, sem cobertura	ART/RRT/TRT conforme atribuição profissional	A montagem compreende estrutura modular Box Truss, piso sobre vigamento metálico, escadas, backstage e elementos de travamento e contraventamento, demandando avaliação de estabilidade e segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

12	Palco 9x9m	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional	A estrutura contempla palco modular em Box Truss, piso sobre vigamento metálico, escadas, backstage, nivelamento, travamento e contraventamento, justificando responsabilidade técnica pela montagem e segurança.
13	Painel de LED P2.9 outdoor 6x2m	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional, se houver estrutura de sustentação/montagem que a exija	O painel possui 12m² e será montado no fundo do palco. A necessidade de responsabilidade técnica dependerá da forma de sustentação e fixação prevista para sua instalação.
14	Painel de LED P2.9 outdoor 4x2m com Box Truss	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional	Além do painel de LED, o item prevê expressamente estrutura Box Truss para sua fixação, caracterizando montagem de estrutura temporária que deve ser tecnicamente avaliada e acompanhada por profissional habilitado.
15	Grade de contenção	Não se aplica	Trata-se de locação de grades móveis de contenção, com instalação e eventual remanejamento durante o evento, sem execução de estrutura que, pelas características descritas, demande responsabilidade técnica específica.
16	Locação de cadeiras plásticas	Não se aplica	O serviço consiste na disponibilização, instalação e remanejamento de cadeiras plásticas, não envolvendo estrutura ou serviço técnico sujeito à emissão de ART/RRT/TRT.
17	Gerador de energia elétrica 250 kVA	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional, especialmente quanto à instalação elétrica	O item envolve gerador trifásico de 250 kVA, cabos de força, sistema de aterramento e quadro de distribuição. A instalação e eventual interligação do sistema elétrico poderão demandar profissional legalmente habilitado e a correspondente documentação de responsabilidade técnica, conforme a natureza da instalação e a legislação aplicável.
18	Pirâmide 10x10m x 3m, com lona antichamas	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional	Trata-se de estrutura temporária de 100m² e 3m de altura, sujeita a esforços estruturais, montagem, estabilidade, fixação e segurança, justificando responsabilidade técnica.
19	Quatro pirâmides 10x10m x 3m, com lona antichamas	ART/RRT/TRT – conforme atribuição profissional	Envolve quatro estruturas temporárias de 100m² cada e 3m de altura, exigindo avaliação quanto à estabilidade, montagem, fixação e segurança das estruturas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Os quantitativos estimados foram definidos considerando as necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, com base no histórico de utilização dos serviços, no calendário anual de eventos e na previsão de eventos extraordinários. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para eventual contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla os diversos tipos de infraestrutura necessários para atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte, abrangendo serviços de sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED, estruturas metálicas, geradores de energia, grades de contenção, cadeiras, equipamentos audiovisuais e demais itens constantes do objeto da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se demonstrada no quadro a seguir.

Memória de Cálculo dos Quantitativos Estimados

Critério adotado	Fundamentação
Histórico de contratações	Considerou-se a utilização dos serviços em eventos promovidos pela SECUTE nos exercícios anteriores.
Calendário anual de eventos	Quantitativos compatíveis com os eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais previstos pela Secretaria.
Demandas extraordinárias	Considerou-se a possibilidade de realização de eventos não previstos inicialmente, conforme necessidade da Administração.
Diversidade dos eventos	Foram considerados eventos de pequeno, médio e grande porte, exigindo diferentes configurações de infraestrutura.
Sistema de Registro de Preços	Os quantitativos representam estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral.

Quantitativos Estimados da Contratação

Item	cod	Quant max	Quant min	un	Descrição do Objeto
01	74889	04	01	un	Locação de TELÃO 3x2m e PROJETOR com no mínimo 3200 lumens, devidamente instalado, com suporte, cabos, conexões e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. <i>Tempo de locação: 01 evento com duração máxima de 06 horas.</i>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

02	78343	200	100	H	Serviço de divulgação de rua no perímetro urbano, em veículo equipado com sistema de som de excelente qualidade, em conformidade com as normas legais vigentes. O motorista deverá comprovar habilitação profissional compatível com a função. OBS: O texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à licitante exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo/motorista.
03	78802	02	01	UN	Serviço de sonorização , incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais analógicos, 04 caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (2 ativas + 2 passivas), 04 microfones dinâmicos, 01 microfone sem fio UHF, 05 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 monitores de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
04	78803	02	01	UN	Serviço de sonorização , incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais com 02 mandadas auxiliares, 01 equalizer 31 bandas, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio UHF, 01 microfone sem fio UHF auricular, 04 pedestais tipo girafa para microfone, 02 monitores 1x12", 04 caixas de sub grave com falantes de 18", 04 caixas de alta frequência line array com 2x10", 01 direct box, 01 estante partitura, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
05	74847	02	01	UN	Locação de PALCO para eventos, todo confeccionado em estrutura metálica e cobertura revestida em lona. Cobertura com estrutura metálica, revestida com lona de, no mínimo 9 x 9 m. Parte de baixo do palco confeccionado com estrutura metálica de, no mínimo 8 x 9 m, revestido com chapa naval de 20 mm. O palco deverá dispor de escada de ferro contendo, aproximadamente, 06 degraus, de 40cm de largura e distância entre os degraus de 20 cm. Fechamento do palco na parte da frente com pano preto de Oxford. Fechamento nas laterais e fundos com lona branca ou preta. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 12 horas.
06	74848	02	01	UN	Locação de PAINEL DE LED tamanho mínimo 4 x 2m, para palco de shows, devidamente instalado. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
07	78405	02	01	UN	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 210 (16 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (8 unidades de 5000 watts no mínimo); Sistema front fill; Side fill estéreo 3 vias; Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 02 consoles digitais de 40 canais; spot de monitoração (8 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 20 pedestais de microfone; 4 microfones sem fio com sistema de antena externa; 2 microfones shotgun; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Multicabo de 40 vias; Intercom pa e monitor; Direc box (20 unidades); 06



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

					réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com rack de dimmer 12 out (2 unidades); Pro power (1 unidade); Moving bean (24 unidades); Mini brut (4 unidades); Par 64#5 (12 unidades); Led rgbwa uv (24 unidades); Atomic (14 unidades); 08 elipsoidal; Máquina de fumaça 3000 (2 unidades.com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 10m (largura) x 10m (profundidade) x 6m (altura) com 2 traves; 08 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.
08	78406	02	01	UN	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 110 (08 unidades no mínimo); Sistema subwoofer unidades de 5000 watts no mínimo); Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 01 console digital de 24 canais; Spot de monitoração (4 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 10 pedestais de microfone; 1 microfones sem fio, com sistema de antena externa; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Direc box (10 unidades); 01 réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com pro power (1 unidade); Moving bean (08 unidades); Mini brut (4 unidades); Cob. (08 unidades); Led rgbwa uv (12 unidades); Máquina de fumaça 3000 (1 unidade com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 5m (largura) x 5m (profundidade) x 4m (altura) com 2 traves; 02 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.
09	78407	02	01	UN	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa de som de 08 canais analógicos; 02 caixas do som de 500w de potência rms cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva); 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio uhf; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 01 monitor de voz; direc box (04 unidades); 04 réguas 220 volts; Cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.
10	78408	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), com 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

					atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Cobertura do palco montada em estrutura mista de box truss q30 e q50 , garantindo segurança e robustez estrutural . Dimensões da cobertura com 12m (frente) x 11m (profundidade) , x 7m (altura). A cobertura deve ser revestida com lona branca antichamas , conforme normas de segurança para eventos, além de ser impermeável , oferecendo proteção contra chuva, sol e intempéries. A cobertura deve conter 4 pontos de ancoragem , feita com galões de água de 1600 litros. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.
11	78409	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do Palco com 10m (largura) x 10m (profundidade) , x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.
12	78410	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 9m (largura) x 9m (profundidade) , x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.
13	78411	02	01	UN	Locação de Painele de Led painel de led p2.9 outdoor de 6m x 2m (12m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook , com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painel de led.
14	78412	02	01	UN	Locação de Painele de Led painel de led p2.9 outdoors de 4m x 2m (8m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



					Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painel de led. Estrutura box truss, para fixação do painel de led. Acompanha um técnico de painel de led.
15	78413	03	01	M	Locação de conjunto de 50 (cinquenta) metros lineares de grade de contenção , incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, remanejamento durante o evento, desmontagem e retirada do material, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.
16	78414	03	01	UN	Locação de conjunto de 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas , incluindo transporte, carga, descarga, organização, disposição, remanejamento quando necessário, recolhimento e retirada ao término do evento, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.
17	78415	03	01	UN	Locação de gerador de energia elétrica de 250 kVA, trifásico 220 V, equipado com cabos de força, sistema de aterramento e quad de distribuição, destinado à operação por até 08 (oito) horas diárias, incluindo instalação, conexão, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, quando aplicável. Acompanha um técnico de eletricidade.
18	78416	02	01	UN	Locação de 01 pirâmide 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas.
19	78417	03	01	UN	Locação de 04 pirâmides de 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas.

Obs.: A estimativa da quantidade foi feita considerando a necessidade a ser utilizada por 01 (um) ano, prazo de validade da ata de registro de preços, que poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação. Havendo a prorrogação da ata, o quantitativo previsto será replicado.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, bem como verificar as alternativas de contratação existentes e os parâmetros praticados no mercado.

Inicialmente, foram consultadas fontes públicas de pesquisa, incluindo contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando identificar objetos com características semelhantes ao pretendido. Entretanto, verificou-se que as contratações localizadas apresentavam diferenças significativas quanto às especificações técnicas, dimensões das estruturas, composição dos serviços, equipamentos utilizados, tempo de utilização, quantitativos, equipe operacional e demais condições de execução, inviabilizando a comparação objetiva com o objeto desta contratação.

Além disso, constatou-se que as referências encontradas eram, em sua maioria, anteriores ao período de um ano da realização da pesquisa, não atendendo ao critério de atualidade adotado pela Administração para utilização como parâmetro na formação da estimativa de preços.

Diante desse cenário, verificou-se que a consulta direta a empresas especializadas no ramo mostrou-se a alternativa mais adequada para obtenção de informações compatíveis com as especificações técnicas e as condições de execução exigidas pela Administração, refletindo de forma mais fidedigna os valores atualmente praticados no mercado.



✓



No que se refere às alternativas de atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Aquisição dos equipamentos e estruturas pelo Município: alternativa considerada inviável em razão do elevado investimento inicial, dos custos permanentes de transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica e necessidade de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

b) Contratação individual para cada evento: embora tecnicamente possível, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa, por demandar sucessivos procedimentos licitatórios ou contratações ao longo do exercício, aumentando os custos administrativos, reduzindo a agilidade no atendimento das demandas e comprometendo a eficiência da gestão.

c) Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços: alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar maior flexibilidade na utilização dos serviços, permitindo que as contratações ocorram de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, além de proporcionar padronização das especificações técnicas, economicidade, eficiência administrativa e maior competitividade entre os fornecedores.

Para a definição dos valores unitários estimados, foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, após análise crítica dos valores coletados e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto e com os preços praticados no mercado. Nos itens em que os preços apresentaram dispersão compatível e não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotou-se a média aritmética simples dos preços válidos como valor de referência, por se mostrar adequada para representar o comportamento dos preços pesquisados. Os valores considerados manifestamente incompatíveis com o mercado ou com as especificações do objeto foram desconsiderados, mediante análise crítica, não integrando o cálculo do valor de referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da natureza frequente, recorrente e variável das demandas relacionadas à realização dos eventos municipais. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários para o período de vigência da Ata, não é possível definir previamente, com precisão, quais eventos demandarão cada item, em quais datas e em quais quantidades. Dessa forma, o SRP permite à Administração contratar os serviços de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade de cada evento, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório com **adoção do Sistema de Registro de Preços** constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Como etapa inicial da pesquisa, foram realizadas consultas em fontes públicas, incluindo processos licitatórios e contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de localizar objetos equivalentes ao pretendido.

Entretanto, verificou-se que as referências encontradas apresentavam diferenças significativas em relação ao objeto desta contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos equipamentos, dimensões das estruturas, composição dos serviços, quantitativos,



De



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

tempo de utilização, equipes operacionais e demais condições de execução, inviabilizando a utilização desses valores como parâmetro confiável para formação da estimativa.

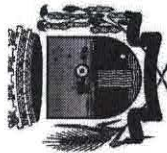
Além disso, as contratações públicas localizadas eram, em sua maioria, anteriores ao período de um ano da realização da pesquisa, não atendendo ao critério de atualidade adotado pela Administração para a formação do preço estimado.

Diante da ausência de referências públicas recentes e efetivamente comparáveis, a Administração realizou pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo, obtendo propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da análise das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento às especificações técnicas exigidas para cada item.

Para a definição dos valores unitários estimados, foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, após análise crítica dos valores coletados e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Nos itens em que os preços apresentaram dispersão compatível e não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotou-se a média aritmética simples dos preços válidos como valor de referência, por se mostrar adequada para representar o comportamento dos preços pesquisados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro

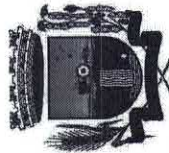


Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Orçamento realizado pela SEHAS

Item	Qnt	Un	Especificações	Gilson Francisco Chaves Cruz. CNPJ: 60.119.399/0001-56 (R\$)	Transasom LTDA CNPJ: 22.728.578/0001-00 (R\$)	Andre Cembranel CNPJ: 13.399.925/0001-07 (R\$)	Valor de referência - Unitário (R\$)
1	04	Un	Locação de TELÃO 3x2m e PROJETOR com no mínimo 3200 lumens, devidamente instalado, com suporte, cabos, conexões e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima de 06 horas.	1.200,00	1.300,00	1.500,00	1.333,33
2	200	Hora	Serviço de divulgação de rua no perímetro urbano, em veículo equipado com sistema de som de excelente qualidade, em conformidade com as normas legais vigentes. O motorista deverá comprovar habilitação profissional compatível com a função. OBS: O texto e a respectiva mídia gravada (locação) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à licitante exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo/motorista.	130,00	140,00	150,00	140,00
3	02	Un	Serviço de sonorização , incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais analógicos, 04 caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (2 ativas + 2 passivas), 04 microfones dinâmicos, 01 microfone sem fio UHF, 05 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 monitores de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo	2.900,00	2.800,00	3.000,00	2.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

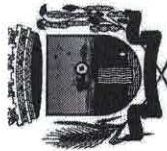
Telefone: (55) 99731-6639 E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

			sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.				
4	02	Un	Serviço de sonorização , incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais com 02 mandadas auxiliares, 01 equalizer 31 bandas, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio UHF, 01 microfone sem fio UHF auricular, 04 pedestais tipo girafa para microfone, 02 monitores 1x12", 04 caixas de sub grave com falantes de 18", 04 caixas de alta frequência line array com 2x10", 01 direct box, 01 estante partitura, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	4.800,00	4.500,00	5.000,00	4.766,67
5	02	Un	Locação de PALCO para eventos, todo confeccionado em estrutura metálica e cobertura revestida em lona. Cobertura com estrutura metálica, revestida com lona de, no mínimo 9 x 9 m. Parte de baixo do palco confeccionado com estrutura metálica de, no mínimo 8 x 9 m, revestido com chapa naval de 20 mm. O palco deverá dispor de escada de ferro contendo, aproximadamente, 06 degraus, de 40cm de largura e distância entre os degraus de 20 cm. Fechamento do palco na parte da frente com pano preto de Oxford. Fechamento nas laterais e fundos com lona branca ou preta. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 12 horas.	14.000,00	12.500,00	12.000,00	12.833,33
6	02	Un	Locação de PAINEL DE LED tamanho mínimo 4 x 2m, para palco de shows, devidamente instalado. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	3.000,00	2.800,00	3.000,00	2.933,33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro

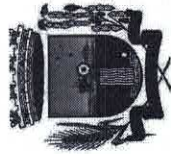


Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Orçamento realizado pela SECUTE

7	02	CJ	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 210 (16 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (8 unidades de 5000 watts no mínimo); Sistema front fill; Side fill estéreo 3 vias; Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 02 consoles digitais de 40 canais; spot de monitoração (8 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 20 pedestais de microfone; 4 microfones sem fio com sistema de antena externa; 2 microfones shotgun; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons - 1 surdo - 1 bumbo); Multicabo de 40 vias; Intercom pa e monitor; Direc box (20 unidades); 06 régua 110 volts; 06 régua 220 volts. Iluminação com rack de dimmer 12 out (2 unidades); Pro power (1 unidade); Moving beam (24 unidades); Mini brut (4 unidades); Par 64#5 (12 unidades); Led rgbwa uv (24 unidades); Atomic (14					Valor de referência Unitário (R\$)	CNPJ: 10.267.885/0001-43 Fernando Eni Matelli Me (R\$)	CNPJ: 17.896.992/0001-80 Jairo A. R. Renz Me - Vetor 8 (R\$)	CNPJ: 11.917.786/0001-22 Marcio Schmidt Publicidades Ltda (R\$)	CNPJ: 24.501.598/0001-60 Enentos Ltda (R\$)	31.000,00	28.500,00	29.500,00	30.750,00	29.937,50
---	----	----	---	--	--	--	--	------------------------------------	---	---	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

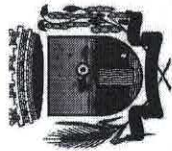
E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

8	02	CJ	unidades); 08 elipsoidal; Máquina de fumaça 3000 (2 unidades.com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 10m (largura) x 10m (profundidade) x 6m (altura) com 2 traves; 08 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.	15.500,00	15.000,00	15.000,00
			Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 110 (08 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (4 unidades de 5000 watts no mínimo); Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 01 console digital de 24 canais; Spot de monitoração (4 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 10 pedestais de microfone; 1 microfones sem fio, com sistema de antena externa; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Direc box (10 unidades); 01 régua 110 volts; 06 régua 220 volts. Iluminação com pro power (1 unidade); Moving beam (08 unidades); Mini brut (4 unidades); Cob. (08 unidades); Led rgbw uv (12 unidades); Máquina de fumaça 3000 (1 unidade com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 5m (largura) x 5m (profundidade) x 4m (altura) com 2 traves; 02	14.700,00	15.050,00	

Endereço: () Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515, Centro. CEP 980-000, Santo Augusto – RS.



“A CULTURA É NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

09	02	UN	praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.	3.250,00	3.000,00	3.300,00	
			Prestação de serviços de sonorização para eventos contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa de som de 08 canais analógicos; 02 caixas de som de 500w de potência rms cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva); 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio uhf; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 01 monitor de voz; direc box (04 unidades); 04 régua 220 volts; Cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.				3.500,00
							3.262,50
10	02	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), com 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de	26.400,00	26.000,00	25.100,00	
							24.900,00
							25.600,00



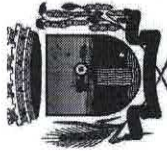
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2016
Municipal de Cultura Professor Benedito

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

[illegible]

Endereço [Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515, Centro. CEP 90-000, Santo Augusto - RS.

"A CULTURA É NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO".



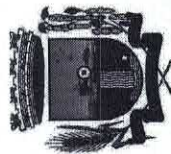
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

12	02	UN	medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	10.900,00	9.72000	9.550,00	9.000,00	9.792,50
13	02	CJ	Locação de Painel de Led p2.9 outdoor de 6m x 2m Laudos e art de todo o material instalado.	5.400,00	6.000,00	6.100,00	5.500,00	5.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

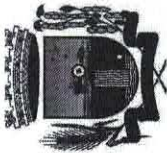
E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

14	02	CJ	(12m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painel de led. Apresentação de ART quando o painel estiver instalado em estrutura metálica cuja legislação exija responsabilidade técnica. Locação de Painel de Led painel de led p2.9 outdoor de 4m x 2m (8m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painel de led. Estrutura box truss, para fixação do painel de led. Acompanha um técnico de painel de led.	3.600,00	4.000,00	3.750,00	3.900,00 3.812,50
15	03	M	Laudos e art de todo o material instalado. Locação de conjunto de 50 (cinquenta) metros lineares de grade de contenção, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, remanejamento durante o evento, desmontagem e retirada do material, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.650,00 2.662,50
16	03	CJ	Locação de conjunto de 50 (cinquenta) metros lineares de grade de contenção, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, remanejamento durante o evento, desmontagem e retirada do material, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços. Locação de conjunto de 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas, incluindo transporte, carga, descarga, organização, disposição, remanejamento quando	5.600,00	4.950,00	4.400,00	4.000,00 4.737,50



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

17	03	UN	necessário, recolhimento e retirada ao término do evento, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços. Locação de gerador de energia elétrica de 250 kVA, trifásico 220 V, equipado com cabos de força, sistema de aterramento e quadro de distribuição, destinado à operação por até 08 (oito) horas diárias, incluindo instalação, conexão, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, quando aplicável. Acompanha um técnico de eletricidade. plásticas, incluindo transporte, carga, descarga, organização, disposição, remanejamento quando necessário, recolhimento e retirada ao término do evento, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.	7.200,00	6.300,00	6.250,00	6.500,00	6.562,50
18	02	UN	Locação de 01 pirâmide 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudos e art de todo o material instalado.	6.500,00	6.000,00	5.950,00	5.900,00	6.087,50
19	03	CJ	Locação de 04 pirâmides de 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudo e art de todo o material instalado.	26.000,00	24.000,00	24.500,00	23.200,00	24.425,00



VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura e apoio técnico destinados à realização dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação compreenderá, conforme a necessidade de cada evento, a disponibilização de serviços e estruturas de sonorização, iluminação, palcos, estruturas metálicas, Box Truss, painéis de LED, telão e projetor, divulgação volante, gerador de energia elétrica, pirâmides, grades de contenção, cadeiras e demais equipamentos e estruturas especificados no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar todos os serviços necessários à adequada execução dos itens contratados, incluindo, quando aplicável, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, ancoragem, testes, configuração, operação, acompanhamento técnico durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, sem que sejam gerados custos adicionais à Administração além daqueles previstos na contratação.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, cabos, conexões, componentes, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como disponibilizar profissionais devidamente capacitados para as atividades que exijam conhecimento técnico específico.

Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo ser previamente vistoriados e testados pela contratada antes do início de cada evento, de modo a assegurar seu adequado funcionamento durante toda a utilização.

Quando a natureza do serviço exigir, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhamento durante todo o período de execução, incluindo técnicos de som, iluminação, painel de LED, responsáveis pela operação dos equipamentos e demais profissionais necessários, conforme as especificações de cada item do Termo de Referência.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, devendo realizar os reparos necessários e, quando não for possível solucionar imediatamente eventual falha, providenciar a substituição do equipamento ou componente por outro de capacidade e características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

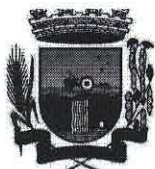
Nos serviços que envolvam estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, sistemas de geração de energia, montagem de palcos, Box Truss, painéis de LED ou demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, os respectivos documentos de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou TRT, conforme as atribuições do profissional legalmente habilitado, bem como os laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência.

As estruturas temporárias deverão ser montadas de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e orientações do profissional responsável, garantindo condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança para utilização pelo público, artistas, servidores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas no evento.

Nos serviços que envolverem instalações elétricas provisórias ou geração de energia, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível, aterramento, proteção dos circuitos, quadro de distribuição, cabos e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

A contratada deverá prestar assistência técnica durante a execução dos serviços, mantendo equipe e meios necessários para solucionar eventuais falhas ou intercorrências que possam comprometer a realização do evento, devendo atender prontamente às solicitações da fiscalização ou dos responsáveis indicados pela SECUTE.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração contratar os serviços de acordo com a necessidade efetivamente identificada para cada evento, possibilitando maior flexibilidade no planejamento, racionalização dos recursos públicos, redução de contratações desnecessárias e maior eficiência na execução das atividades da Secretaria.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada o fornecimento dos equipamentos e estruturas, a logística, a montagem, a instalação, a operação, o acompanhamento técnico, a manutenção, a assistência técnica, a desmontagem e a retirada dos materiais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade para a realização dos eventos de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será realizada com julgamento por item, considerando que os serviços e equipamentos que compõem o objeto possuem natureza, características técnicas e formas de execução distintas, podendo ser fornecidos e executados por empresas especializadas em diferentes segmentos, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem autonomia funcional e podem ser executados de forma independente, de acordo com as necessidades específicas de cada evento. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendidos os requisitos legais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Os itens que compõem o objeto abrangem serviços e estruturas de diferentes naturezas, tais como sonorização, iluminação, locação de palcos, estruturas em Box Truss, painéis de LED, gerador de energia, pirâmides, grades de contenção, cadeiras, equipamentos audiovisuais e divulgação volante. Em razão dessa diversidade, não se identifica dependência técnica ou operacional que exija a contratação conjunta de todos os itens por uma única empresa.

A contratação por item também permite que empresas que possuam especialização específica em determinado serviço possam participar do certame, evitando a restrição indevida da competitividade decorrente da exigência de que um único fornecedor possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente serviços de naturezas distintas.

Além disso, o julgamento por item proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração registre e posteriormente contrate somente os serviços efetivamente necessários para cada evento, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, evitando contratações desnecessárias e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

A opção pelo parcelamento não compromete a padronização ou a qualidade dos serviços, uma vez que as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, os requisitos de segurança, as condições de execução e, quando aplicável, as exigências de responsabilidade técnica serão previamente estabelecidas no Termo de Referência e deverão ser observados individualmente pelos fornecedores vencedores de cada item.

Também não se verifica, no caso concreto, dependência técnica entre os itens que justifique sua contratação em lote único. Eventuais serviços que sejam utilizados conjuntamente



[Handwritten signature]



em determinado evento poderão ser contratados de forma coordenada pela Administração, conforme o planejamento de cada evento, sem que isso exija que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo contratado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item atende ao interesse público e se mostra adequado sob os aspectos técnico, econômico e operacional, promovendo a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, proporcionando maior eficiência na execução das ações culturais, esportivas, turísticas e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Em termos de economicidade, pretende-se obter condições vantajosas para a Administração mediante procedimento licitatório que assegure ampla competitividade entre os fornecedores e possibilite o registro de preços para contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Secretaria. Dessa forma, busca-se evitar contratações desnecessárias, reduzir custos operacionais e promover a utilização racional dos recursos públicos, considerando que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de contratação integral.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores da SECUTE permaneçam concentrados nas atividades de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas e dos eventos sob responsabilidade da Secretaria, enquanto as atividades especializadas de montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem da infraestrutura serão executadas por empresas especializadas.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução evita a necessidade de aquisição de equipamentos e estruturas próprias para atendimento das diferentes demandas dos eventos, bem como os custos decorrentes de armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes e atualização tecnológica. Dessa forma, a Administração poderá utilizar equipamentos e estruturas adequados às características de cada evento, de acordo com a necessidade identificada.

Quanto aos recursos financeiros, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, possibilitando melhor planejamento dos gastos, evitando a imobilização de recursos em equipamentos próprios e contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Como resultados pretendidos, busca-se:

- Garantir a realização dos eventos municipais com infraestrutura adequada, segura e compatível com as características de cada atividade;
- Assegurar maior eficiência na organização e execução das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE;
- Proporcionar melhores condições de participação e segurança ao público, artistas, atletas, expositores, servidores, prestadores de serviços e demais envolvidos nos eventos;
- Disponibilizar estruturas e equipamentos adequados aos diferentes portes e características dos eventos;



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

- Reduzir a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e atualização de equipamentos e estruturas próprias pelo Município;
- Otimizar a utilização dos recursos humanos da Secretaria, permitindo maior dedicação dos servidores às atividades de planejamento, coordenação e gestão dos eventos;
- Promover a utilização racional dos recursos financeiros, mediante contratação conforme a efetiva necessidade da Administração;
- Ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração por meio do julgamento por item;
- Garantir maior flexibilidade para atendimento das demandas da Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Assegurar que os serviços sejam executados por empresas especializadas, observando as especificações técnicas, os requisitos de segurança e, quando aplicável, as exigências de responsabilidade técnica previstas no Termo de Referência;
- Contribuir para o fortalecimento e a adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas à cultura, ao turismo e ao esporte.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos relacionados aos eventos municipais, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE dispor da infraestrutura necessária de forma planejada, eficiente e economicamente adequada, assegurando maior qualidade, segurança e efetividade na realização das atividades e, conseqüentemente, melhor atendimento ao interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por fiscal administrativo e gestor do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

Compete à fiscalização acompanhar, conferir, avaliar e atestar a adequada execução do objeto, bem como determinar as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais eventualmente constatados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo Municipal nº 4.113/2020.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, no prazo estabelecido, a correção de quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, sem que isso implique qualquer ônus adicional para o Município.

Para a fiscalização e gestão da presente contratação, ficam designados os seguintes servidores:

- **Fiscal Administrativo (Titular):** Ana Paula da Rosa Reis;
- **Fiscal Administrativo (Suplente):** Diogo Rian Fernandes Bidinha;
- **Gestora do Contrato:** Dorotéia Schaeffer.





XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, verificou-se que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo da conclusão ou da existência de outra contratação para que seus serviços sejam prestados, não havendo, portanto, contratação interdependente que condicione sua execução.

A presente contratação poderá, conforme as características e necessidades de cada evento, ser utilizada em conjunto com outras contratações eventualmente realizadas pela Administração, tais como locação de tendas e estruturas complementares, banheiros químicos, serviços de segurança e brigadistas, alimentação, decoração, serviços de limpeza, arbitragem esportiva, apresentações artísticas e demais serviços necessários à realização de eventos.

Tais contratações, quando necessárias, possuem objetos e finalidades próprias e poderão ser realizadas de forma independente, não havendo dependência técnica ou operacional que impeça a execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A eventual contratação simultânea de outros serviços decorrerá exclusivamente do planejamento e das características específicas de cada evento, podendo determinadas atividades serem necessárias para um evento e dispensadas em outro, sem comprometer a autonomia da presente contratação.

Ressalta-se, ainda, que a eventual utilização conjunta de diferentes serviços não implica necessidade de contratação de todos eles pela mesma empresa, uma vez que os objetos possuem características próprias e poderão ser contratados de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto desta contratação, sendo plenamente possível sua execução de forma autônoma pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, observadas as necessidades específicas de cada evento e a conveniência e oportunidade da Administração.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos eletroeletrônicos, à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem e desmontagem das estruturas e ao uso de materiais de apoio durante a realização dos eventos.

Considerando a natureza temporária dos serviços e a utilização de equipamentos e estruturas pertencentes às empresas contratadas, os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- Utilizar equipamentos e estruturas em boas condições de funcionamento e conservação, priorizando, sempre que tecnicamente possível, equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- Planejar as atividades de montagem, instalação, operação e desmontagem de forma a otimizar o uso de materiais, equipamentos e recursos energéticos;
- Promover o uso racional da energia elétrica durante a realização dos eventos, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

- Utilizar adequadamente os materiais empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e danos que possam gerar resíduos desnecessários;
- Manter os locais de realização dos eventos organizados e limpos, realizando o recolhimento de embalagens, materiais de proteção, cabos, componentes e demais resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos serviços;
- Providenciar a coleta, separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- Priorizar, quando aplicável, a reutilização e a reciclagem de materiais, sempre que tecnicamente viável;
- Observar, quando aplicável, os princípios da logística reversa para componentes eletroeletrônicos, cabos, lâmpadas, baterias, embalagens e demais materiais sujeitos a esse procedimento, realizando sua destinação conforme a legislação vigente;
- Adotar medidas para evitar o descarte inadequado de materiais, resíduos ou componentes nos locais de realização dos eventos;
- Cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução dos serviços.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços com disponibilização temporária de equipamentos e estruturas, não haverá, em regra, incorporação desses bens ao patrimônio municipal. Dessa forma, permanecerão sob responsabilidade da empresa contratada o transporte, armazenamento, manutenção, conservação, substituição e retirada dos equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais descartados em decorrência de sua atividade, quando aplicável.

A contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos resíduos e materiais decorrentes diretamente da execução dos serviços, não sendo admitido o abandono de equipamentos, componentes, embalagens ou outros materiais nos locais de realização dos eventos após a conclusão das atividades.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das medidas de prevenção, controle e destinação ambientalmente adequada previstas neste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação ambiental aplicável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Com base nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE evidenciou a necessidade de disponibilização de infraestrutura e serviços especializados para viabilizar a realização dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e eficiência na execução das atividades.

Verificou-se que a solução proposta, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por item, mostra-se adequada às características do objeto, considerando a



Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

diversidade dos serviços e equipamentos envolvidos, a autonomia funcional dos itens e a possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão das demandas da Secretaria, possibilitando a contratação parcelada dos serviços durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento e para a utilização racional dos recursos públicos.

O julgamento por item, por sua vez, mostra-se compatível com a natureza do objeto, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e ampliando a competitividade do procedimento, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada execução dos serviços.

A solução também se mostra adequada sob os aspectos de economicidade e gestão dos recursos humanos e materiais, uma vez que evita a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e atualização de equipamentos e estruturas próprias pelo Município, além de permitir que os servidores da SECUTE concentrem suas atividades no planejamento, organização, coordenação e fiscalização dos eventos.

Quanto aos requisitos técnicos, foram identificados os itens que, em razão de suas características, poderão demandar a apresentação de ART, RRT ou TRT, conforme as atribuições do profissional legalmente habilitado, bem como laudos e demais documentos técnicos aplicáveis, garantindo maior segurança na montagem, instalação e utilização das estruturas e equipamentos.

Diante das análises realizadas, não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação, estando a solução proposta em conformidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Considerando a frequência e a variabilidade das demandas, bem como a impossibilidade de definir previamente quais eventos demandarão cada item e em quais quantidades, entende-se que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, entendendo que a solução proposta é adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada e reúne condições para assegurar a adequada execução das ações e eventos de competência da Secretaria, observadas as especificações, condições de execução, requisitos de habilitação, responsabilidades técnicas e demais exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2026.

Keli R. Gotin

Keli Regina Gotin
Oficial Administrativo

Dorotéa Schaeffer

Dorotéa Schaeffer
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

